



## **RESOLUÇÃO PPGEDAM Nº 01/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019**

*Institui política de boas práticas de implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito das teses, dissertações e demais produções técnicas, científicas, tecnológicas e de inovação do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM) do Núcleo de Meio Ambiente (NUMA) da Universidade Federal do Pará (UFPA).*

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS E DESENVOLVIMENTO LOCAL NA AMAZÔNIA (PPGEDAM/NUMA/UFPA)**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas no art. 12 da Resolução CONSEPE nº 4.511, de 20 de maio de 2014, e

Considerando a Resolução da Organização das Nações Unidas (ONU) intitulada "Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável", constituída por 17 objetivos, desdobrados em 169 metas, aprovada por unanimidade por 193 Estados-membros da ONU em 25 de setembro de 2015, e da qual o Brasil é signatário;

Considerando a importância do papel das Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão na promoção e consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em âmbito local, regional e/ou nacional;

Considerando a necessidade de melhor referenciar e sistematizar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas pelo Núcleo de Meio Ambiente (NUMA) da Universidade Federal do Pará (UFPA) em consonância com os Objetivos da Agenda 2030; e

Considerando que a produção científica de docentes, discentes e egressos do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM/NUMA/UFPA) adota uma perspectiva plural e interdisciplinar no debate sobre a relação homem, natureza e desenvolvimento que perpassa por todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030;

### **Resolve:**

**Art. 1º** As teses e dissertações desenvolvidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM) do Núcleo de Meio Ambiente (NUMA) da Universidade Federal do Pará (UFPA) devem, sempre que possível, fazer referência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aos quais estão alinhadas.

**§ 1º** O alinhamento ou aderência a que se refere este artigo pode ser feito a um ou mais Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

**§ 2º** Os projetos de qualificação de teses e dissertações devem, preferencialmente, já indicar os Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aos quais possuem aderência ou estão alinhados.

**§ 3º** O alinhamento ou aderência a que se referem este artigo deve ser discutida pelo discente em conjunto com orientador e coorientador do trabalho de pesquisa.



**Art. 2º** Além de teses e dissertações, as demais produções técnicas, científicas, tecnológicas e de inovação do PPGEDAM/NUMA/UFPA devem, sempre que possível, referenciar os Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aos quais possuem aderência ou estão alinhadas.

**Parágrafo único.** Para efeito deste artigo, consideram-se produções técnicas, científicas, tecnológicas e de inovação:

- I** - Artigos científicos;
- II** - Relatórios de pesquisa e estudos de caso;
- III** - Relatórios de estudos de campo e de residência ambiental;
- IV** - Materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas;
- V** - Normas técnicas, protocolos, serviços, produtos;
- VI** - Projetos técnicos e publicações tecnológicas;
- VII** - Cartas, mapas e produtos cartográficos;
- VIII** - Relatórios técnicos com regras de sigilo, manuais de operação técnica, protocolos experimentais ou de aplicação em serviços;
- IX** - Comitês de assessoramento e consultorias de relevância;
- X** - Propostas de intervenção e projetos de aplicação ou adequação tecnológica;
- XI** - Produção de programas de mídia e editoria;
- XII** - Patentes e registros de propriedade intelectual;
- XIII** - Desenvolvimento de aplicativos e softwares;
- XIV** - Protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, e projetos de inovação tecnológica;
- XV** - Projetos de ensino, de pesquisa, de extensão e de desenvolvimento tecnológico;
- XVI** - Outras produções a serem definidas pelo corpo docente do Programa.

**Art. 3º** Os grupos de pesquisa vinculados ao PPGEDAM/NUMA/UFPA, devem ainda, preferencialmente, referenciar os Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aos quais possuem aderência ou estão alinhados.

**Art. 4º** Fica criado Comitê de Acompanhamento de Indicadores ODS no âmbito do PPGEDAM/NUMA/UFPA como parte integrante do processo de autoavaliação do Programa.

**Parágrafo único.** O Comitê será composto por três docentes do corpo permanente do PPGEDAM/NUMA/UFPA, a serem nomeados pelo Colegiado do Programa.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGEDAM/NUMA/UFPA.

Rodolpho Zahluth Bastos  
**Coordenador PPGEDAM/NUMA/UFPA**